



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 342/2005

“Dispõe sobre a criação e concessão de Título de Personalidade Tocantinense do Ano e contém outras providências”.

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Título de Personalidade Tocantinense do ano.


Art. 2º - Fica concedido a todos componentes da Diretoria da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tocantins, o Título de Personalidade do Ano, pelos relevantes serviços prestados e em virtude do devotamento e amor as causas cívicas e sociais de nossa comunidade.

Art. 3º - O diploma alusivo ao título de que se trata o artigo 2º desta Lei será entregue aos homenageados, em Sessão Solene do Legislativo Tocantinense, em data previamente designada.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 5 dezembro de 2005.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE ATOS OFICIAIS
de 05/12/05 a / /

ASSESSOR CHEFE DE GABINETE
Prefeitura Municipal de Tocantins